



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

PROCESSO Nº 2109/2026

CONTRATO Nº 0093/2026

INEXIGIBILIDADE 021/2026 - ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2109/2026.

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, como **CONTRATANTE**, e do outro a empresa abaixo qualificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, as quais mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir:

CONTRATANTE:

NOME: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.**

CNPJ Nº: 59.851.543/0001-65.

ENDEREÇO: PÇ. PROF. IVO VANNUCHI, S/N - BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA - CEP.: 14.600-000.

TELEFONE (S): (16) 3810 9000.

REPRESENTANTE LEGAL: **DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT**

RG Nº: 5.277.445-4 SSP/SP.

CPF Nº: 000.626.588-08

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: **SAM BUSINESS LTDA**

CNPJ Nº: 22.644.513/0001-78

ENDEREÇO: Rua 05 Quadra B-1, Lote 14, 190, Jardim Goiás

CIDADE: Goiânia/GO

CEP: 74805-210

TELEFONE: (62) 99840-5815

REPRESENTANTE LEGAL: **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**

CPF Nº: 961.972.001-63

Cláusula Primeira - Objeto

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SERTANEJO "DJ JIRAYA UAI" PARA APRESENTAÇÃO NO 5º RODEIO DA BARRA, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2109/2026.

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do **SHOW ARTÍSTICO** conforme objeto deste instrumento, para apresentação no **Parque Permanente de Exposições Tancredo de Almeida Neves**, na cidade de **São Joaquim da Barra - SP**, nas seguintes condições:

DATA: 15/08/2026, A PARTIR DAS 23h00min, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1h30min.

LOCAL: Parque Permanente de Exposições Tancredo de Almeida Neves.

TIPO DE EVENTO: 5º Rodeio da Barra.

Cláusula Segunda - Valor e Pagamento

A **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados, em moeda corrente nacional, a importância correspondente ao cachê de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, com todas as despesas já inclusas, podendo a **CONTRATANTE** promover as retenções de IR e ISS quando do pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

PROCESSO Nº 2109/2026

fornecendo os respectivos comprovantes à CONTRATADA.

DETALHAMENTO CONFORME ARTIGO 94, § 2º DA LEI 14.133/2021:

Nº	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Cachê do Artista	R\$ 80.000,00
2	Cachê da Equipe	R\$ 40.000,00
3	Transporte do Artista/equipe	R\$ 23.000,00
4	Produção	R\$ 37.000,00
5	Efeitos especiais (não incluso o CO2 e Fire)	R\$ 25.000,00
6	Impostos	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL:		R\$ 250.000,00

Cláusula Terceira - Prazo de Pagamento

O valor deverá ser pago no **primeiro dia útil após a realização da apresentação**, mediante transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - Gestão do Contrato

Fica nomeado como Gestor do Contrato: LUCAS GARCIA MINGONI, ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA e CPF: 221.113.158-18;

Fica nomeado como Fiscal do Contrato: CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA, SECRETÁRIO DA COMISSÃO ORGANIZADO DO RODEIO DA BARRA.

Cláusula Quinta - Responsabilidades da Contratada

Para a realização do evento, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade do pagamento do transporte, dos músicos e de toda a equipe técnica que acompanhará os artistas, bem como qualquer outra despesa derivada do evento, valores estes já inclusos no montante da Cláusula Segunda. A contratação e os custos relativos à hospedagem e traslado dos artistas e equipe de operação técnica ficará totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula Sexta - Responsabilidades da Contratante

Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas mínimas:

- 10,00 metros (mínimo) de frente;
- 08,00 metros (mínimo) de profundidade;
- 01,80 metros do chão ao piso do palco;
- 06,00 metros do piso do palco até o teto;
- Muro de proteção em toda a frente do palco.

A **CONTRATANTE** assume ainda o pagamento das seguintes despesas:

- Divulgação do evento;
- Contratação de seguranças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

PROCESSO Nº 2109/2026

- Sonorização e iluminação de palco, obedecendo às especificações técnicas da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - Alvarás e Direitos Autorais

A **CONTRATANTE** deverá providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, os alvarás e licenças junto à Delegacia de Polícia de Menores, Prefeitura, Censura Federal e Diversões Públicas para a realização do evento. Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** o pagamento do **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

Cláusula Oitava - Caso Fortuito e Força Maior

A **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento no dia e horário contratados nas seguintes hipóteses: ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provoque queda de barreira em estrada impedindo a passagem, calamidade pública, doença de qualquer espécie ou mal-estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas.

Cláusula Nona - Rescisão por Descumprimento

O não cumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas acima dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir imediatamente o contrato, mesmo que a prestação de serviço não tenha sido concluída.

Cláusula Décima - Perturbação da Ordem

A interrupção do evento em consequência de perturbação de ordem, agressão física ou moral à **CONTRATADA** e seus componentes é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a quem cabe a segurança física, material e a manutenção da ordem no local da apresentação, valendo tal como cláusula rescisória, sem quaisquer ônus para a **CONTRATADA**, obrigando-se o **CONTRATANTE**, em qualquer caso, pelas obrigações econômicas deste contrato.

Cláusula Décima Primeira - Penalidades

Em caso de rescisão do presente ou infração de qualquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, o infrator pagará à parte prejudicada multa de **10% do valor constante da Cláusula Segunda**, além das perdas e danos apurados em execução, acrescidos de despesas e honorários advocatícios.

Cláusula Décima Segunda - Segurança da Contratada

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal da **CONTRATADA** durante o período de vigência do contrato. Considera-se vigente este ajuste, para efeito desta cláusula, a partir do momento da chegada da equipe ao local do evento até a sua retirada ao término do show.

Cláusula Décima Terceira - Repertório

A escolha do repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da **CONTRATADA**, não podendo a **CONTRATANTE** se opor.

Cláusula Décima Quarta - Alteração de Data

A data da Cláusula Primeira, prevista e contratada, não poderá ser alterada sem o prévio e expresso assentimento das partes, com anuência por escrito da **CONTRATADA**, que não se responsabiliza pela não realização do evento.

Cláusula Décima Quinta - Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

PROCESSO Nº 2109/2026

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020601 - CULTURA

13.392.0007.2040.0000 - FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Décima Sexta - Vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de **27 de julho de 2026** até **26 de outubro de 2026**.

Fica eleito o Foro da Comarca de **SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes em pleno acordo, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, em **5 (cinco) vias** de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando uma em poder da CONTRATADA e as demais em poder do CONTRATANTE.

São Joaquim da Barra/SP, 27 de julho de 2026.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP
DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

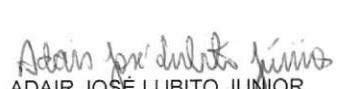

SANDRA MARIA DA SILVA
CPF: 212.486.558-77

ASSINADO DIGITALMENTE
SAM BUSINESS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



SAM BUSINESS LTD
SANTIAGO FERRAZ D
CPF: 961.972.001-63
Representante Legal


ADAIR JOSÉ LUBITO JÚNIOR
CPF: 374.036.038-00